

Decreto nº 15.515 de 17 de março de 1994

Fixa os limites da Região Administrativa do
Lago Sul – (RA XVI)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista ainda, o disposto no artigo 10º, da Lei nº 643 de 10 de janeiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - A Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI é compreendida pelos limites físicos constantes no Memorial Descritivo a que se refere o Anexo I e respectiva delimitação assinalada no mapa integrante do Anexo II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1994
105º da República e 34º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DO DECRETO 15.515

MEMORIAL DESCRITIVO

RA XVIII – REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE

Partindo da interseção do eixo no canteiro central da Rodovia DF-047 (EPAR) com o talvegue do Córrego do Vicente Pires, no ponto P-0, segue para jusante, até a sua foz do Lago Paranoá, prosseguindo pela margem direita, na cota de 1.000,00m de altitude acima do nível do mar, até seu encontro com a Barragem do Paranoá; do ponto localizado na Rodovia DF-001 (EPCT) identificado como ponto P-1, situado na cabeceira sul da Barragem do Paranoá com as coordenadas UTM/N= 8.250.933,733 e E=201.479,626; segue para Sudoeste com azimute de 202º 38' 15" e distância topográfica de 1.745,511m, chega-se ao ponto P-2 de coordenadas UTM/N= 8.249.381,874 e E= 200.807,407, situado na Rodovia DF-001 (EPCT), deste ponto segue pela Rodovia DF-001(EPCT), para Sudoeste, até a interseção com o ponto P-3 na Rodovia DF-140 deste ponto, pela Rodovia DF-001 (EPCT), para Sudoeste até o ponto P-4 na interseção na ferrovia da Rede Ferroviária Federal (RFFSA); deste ponto até o ponto P-5 na interseção com o talvegue do Ribeirão do Gama; deste ponto, para jusante, até o ponto P-6 na confluência com o Córrego do Cedro para montante até o ponto P-7, de coordenadas UTM/N= 8.240.440,166 e E185.082,381; deste ponto com azimute de 208º 58' 57" e distância topográfica de 711,265m, chega-se ao ponto P-8 de coordenadas UTM/N= 8.240.575,753 e = 184.383,705, deste ponto com azimute de 331º 23'56" e distância topográfica de 1.220,068m, chega-se ao ponto P-9 de coordenadas UTM/N= 8.2141.647,612 e E = 183.799,279, deste ponto, com azimute de 306º 33'56" e distância topográfica de 601.541m, chega-se ao ponto P-10 de coordenadas UTM/N=8.242.006,200 e E=183.315,833 deste ponto com azimute de 7º 59' 02" e distância topográfica de 125,541m, chega-se ao ponto P-11 de coordenadas UTM/N= 8.242.130,602 e E= 183.333, 281, deste ponto, com azimute de 58º 48' 56" e distância topográfica de 939,942m, chega-se ao ponto P-12 de coordenadas UTM/N=8.242.617,298 e E= 184.137.407, deste ponto, com azimute de 62º 48º e 56º e distância topográfica de 1.421,977m chega-se ao ponto P-13 de coordenadas UTM/N=8.243.267,345 e E= 185.403,106, deste ponto, com o mesmo azimute, chega-se ao ponto P-14 de coordenadas UTM/N= 8.243.317,176 e E=185.500,132, situado no canteiro central da Rodovia DF-047 (EPAR), deste ponto, segue pelo eixo do

canteiro central, da DF-047 (EPAR), para o Noroeste, até o ponto P-0 na interseção com o talvegue do Córrego Vicente Pires, ponto inicial desta descrição. O polígono compreendido nestes limites fecha uma área de 190.236.686,351m² ou 19.023.699 ha, equivalentes a 190.237km². As coordenadas descritas neste memorial, referem-se ao sistema UTM, Meridiano Central de 45°, Elipsóide de Hayford, utilizados no SICAD – Sistema de Cartográfico do Distrito Federal, conforme Decreto nº 4.008, de 26 de setembro de 1977.

ANEXO II DO DECRETO 15.515 de 17 de março de 1994
RA XIX – REGIÃO ADMINISTRATIVA DA LAGO SUL